



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

DECRETO nº. 012 de 02 de Maio de 2018

EMENTA: Estabelece a constituição do Comitê Municipal Intersetorial pelos Direitos da Criança e do Adolescente, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF – Edição 2017 – 2020, e dá outras providências.

A Prefeita do Município da Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 82 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e adolescente em todo o Brasil;

CONSIDERANDO que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

DECRETA:

Art.1º- Fica constituído o COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com vistas a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF – Edição 2017 – 2020, composta pelos representantes dos seguintes setores:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esportes

II – Secretaria Municipal de Saúde

III – Secretaria Municipal de Assistência Social

IV – Gabinete do Prefeito

V – Representante do setor de Comunicação Social

VI – Articuladora do Selo UNICEF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

VII – Conselho Tutelar

VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

IX – Casa das Juventudes do Município

X – Representante do NUCA

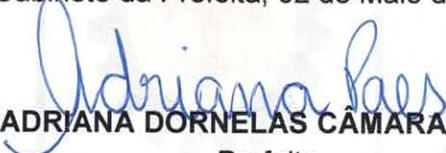
Parágrafo primeiro - A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato da Prefeita Municipal.

Art. 2º - A Comissão perdurará pelo prazo de 03 (três) anos, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Maio de 2018.


ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita